

PARECER JURÍDICO

Assunto: - Projeto de Lei do Poder Executivo n.º 009/2025 - O projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$175.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências;

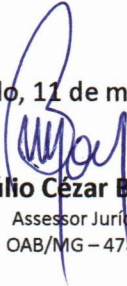
A incorporação da abertura de crédito no quadro de dotações orçamentárias está devidamente legal.

Não encontramos, pois, qualquer vício de ilegalidade que impeça o prosseguimento da tramitação do referido projeto.

Analizando a matéria do Projeto de Lei, e considerando o respeito hierárquico da proposição, não ferindo nenhum dos instrumentos de controle, indico o projeto à apreciação do Plenário dessa Egrégia Casa de Leis, obedecendo ao tramite regimental.

É o meu parecer.

Monte Belo, 11 de março de 2025.



Júlio César Boneli
Assessor Jurídico
OAB/MG – 4782-6